

Lei nº 330, de 3 de agosto de 1955

000048

aumenta os vencimentos do Chefe
do Serviço Especial de Estradas
e Caminhos

A Câmara Municipal de Itumbeta de-
creta e em sanciona a seguinte lei:

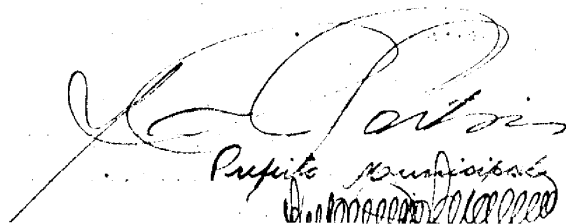
Art. 1º. Os vencimentos anuais do Chefe
do Serviço Especial de Estradas e Caminhos pas-
sam a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil enge-
los).

Art. 2º. Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor a 1º de ju-
lho do corrente ano.

Quando, portanto, a todas as autoridades
a quem o subscricimento e execução desta lei, to-
ncer, que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Leida na Prefeitura Municipal de Itim-
beta, aos 3 de agosto de 1955.

Antônio


Prefeito Municipal